



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Umbaúba

**PORTARIA Nº 121, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Designa servidores para atuarem como Gestores de Contratos e Convênios no âmbito da Prefeitura Municipal de Umbaúba e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde de acordo com a Lei (Federal) nº 8.666/1993”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica,

**CONSIDERANDO** o disposto nos Artigo 58, inciso III, c/c artigo 67 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que estabelece a atividade e atribuições do Gestor de Contratos; no âmbito da administração pública e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a dimensão organizacional e administrativa do município, no que concerne as atribuições de Gestor de Contratos e Convênios, o seu exercício será concentrado em mais de um servidor.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para atuarem como Gestores de Contratos e Convênios no âmbito da Prefeitura Municipal de Umbaúba e dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, os servidores:

| SERVIDORES                  | CPF            |
|-----------------------------|----------------|
| PAULO JUAN SOARES SANTOS    | 068.XXX.XXX-48 |
| CARLA MAILZA COSTA SILVEIRA | 045.XXX.XXX-17 |
| INDIRA SILVEIRA SANTOS      | 045.XXX.XXX-56 |

**Art. 2º** - Compete aos Gestores de Contratos e Convênios:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios de qualquer natureza;
- II. Conhecer o contrato e convênio, suas metas e objetivos, refletindo e agindo estrategicamente, de forma antecipada, visando na medida do possível, evitar o agravamento de problemas;






Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Umbaúba

- III. Verificar a qualidade, a conformidade e a aderência das prestações de serviços em relação ao edital e ao contrato;
- IV. Realizar o controle orçamentário e financeiro dos valores envolvidos na execução, providenciando sempre que necessário os ajustes e complementações, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
- V. Envidar esforços para assegurar a boa e eficiente execução das prestações de serviços, emitindo após o final do contrato o termo circunstanciado de recebimento definitivo;
- VI. Registrar as ocorrências, determinar formalmente a regularização das faltas e defeitos eventuais, e certificar-se quando aplicável do cumprimento de direitos trabalhistas e previdenciários; e
- VII. Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso.

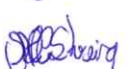
**Art. 3º** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor ou consequências que principalmente possam apresentar prejuízos deverão ser levadas ao titular da unidade interessada, sempre que julgar necessário.

**Art. 4º** - Os esclarecimentos de termos contratuais, as prorrogações, os pontos de conflito, as solicitações para aplicação de sanções administrativas, os pleitos dos contratados e demais incidentes contratuais devem ser encaminhados, instruídos em processos, à Comissão de Licitações ou ao Pregoeiro que devolverá o processo com as orientações necessárias ou providenciará a sequência do procedimento.

**Parágrafo Único** – Os encaminhamentos à Comissão de Licitações ou Pregoeiro devem seguir com a remessa do processo, com documentos comprobatórios, em tempo hábil, juntando termo circunstanciado que especifique o problema, os riscos envolvidos e, quando for o caso, as consequências de conduta do contratado.

**Art. 5º** - Não haverá pagamento de remuneração pelo exercício da função.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Umbaúba

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE UMBAÚBA, ESTADO DE  
SERGIPE, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

*Juliana Cardoso Gomes*  
**JULIANA CARDOSO GOMES**  
Prefeita Municipal

*Ana Lúcia dos Santos Cardoso*  
**ANA LÚCIA DOS SANTOS CARDOSO**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

*Priscila dos Santos Cardoso*  
**PRISCILA DOS SANTOS CARDOSO**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Ciente:

*Paulo Juan Soares Santos*  
**PAULO JUAN SOARES SANTOS**  
Gestor de Contratos

*Carla Mailza Costa Silveira*  
**CARLA MAILZA COSTA SILVEIRA**  
Gestora de Contratos

*Índira Silveira Santos*  
**INDIRA SILVEIRA SANTOS**  
Gestora de Contratos